



AVISO N.º 20091/2018

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, torna-se público que a Câmara Municipal de Lagos, emitiu o 1º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 23/93, em nome de Eva Astrid Herder e Ulf Bertil Herder, contribuintes n.ºs 288174879 e 288174836, residentes em Rua António Crisógono dos Santos n.º 17 - Lagos, que titula a aprovação da alteração que incide sobre os lotes a seguir identificados, sitos na Rua Miguel Bombarda - Lagos, da freguesia de São Gonçalo de Lagos:

Lote n.º 1 – inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3010 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos sob o n.º 1979 da freguesia de Santa Maria (extinta);

Lote n.º 2 – inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3012, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos sob o n.º 1980 da freguesia de Santa Maria (extinta)

Lote n.º 3 – inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3014 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos sob o n.º 1981 da freguesia de Santa Maria (extinta);

Lote n.º 4 – inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3016 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos sob o n.º 1982 da freguesia de Santa Maria (extinta);

Lote n.º 5 – inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3226 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos sob o n.º 1983 da freguesia de Santa Maria (extinta);

Lote n.º 6 – inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3018 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos sob o n.º 1984 da freguesia de Santa Maria (extinta);

A alteração à operação de loteamento e planta síntese retificada, foram aprovadas por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara, no uso de competência delegada, em 13/12/2017 e 22/02/2018.

A operação exige alteração às obras de urbanização, as quais foram aprovadas por despacho de 10/07/2018 da Sr.ª Presidente da Câmara, proferido no uso de competência delegada.

A operação respeita o disposto no Plano de Urbanização de Lagos e de acordo com a planta síntese que constitui o anexo I, consiste na alteração do número de lotes e respetivas prescrições, conforme a seguir se indica:

Lote n.º 1 - área: 131,50m<sup>2</sup>; área de construção:133,50 m<sup>2</sup>; área de implantação: 109m<sup>2</sup>; número de fogos: 1; número de pisos: acima da cota de soleira - 2, abaixo da cota de soleira - 1; finalidade: Habitação;

Lote n.º 2 - área: 127,00m<sup>2</sup>; área de construção:121,55 m<sup>2</sup>; área de implantação: 82m<sup>2</sup>; número de fogos: 1; número de pisos: acima da cota de soleira - 2, abaixo da cota de soleira - 1; finalidade: Habitação;

Lote n.º 3 - área: 135,70m<sup>2</sup>; área de construção:124,05 m<sup>2</sup>; área de implantação: 85m<sup>2</sup>; número de fogos: 1; número de pisos: acima da cota de soleira - 2, abaixo da cota de soleira - 1; finalidade: Habitação;

Lote n.º 4 - área: 493,40m<sup>2</sup>; área de construção:407,90 m<sup>2</sup>; área de implantação: 319m<sup>2</sup>; número de fogos: 1; número de pisos: acima da cota de soleira - 2, abaixo da cota de soleira - 1; finalidade: Habitação;

Lote n.º 5 - área: 208,50m<sup>2</sup>; área de construção:173,75 m<sup>2</sup>; área de implantação: 117m<sup>2</sup>; número de fogos: 1; número de pisos: acima da cota de soleira - 2, abaixo da cota de soleira - 1; finalidade: Habitação;

Lote n.º 6 - área: 226,90m<sup>2</sup>; área de construção:242,95 m<sup>2</sup>; área de implantação: 128m<sup>2</sup>; número de fogos: 1; número de pisos: acima da cota de soleira - 3, abaixo da cota de soleira - 1; finalidade: Habitação;

Lote n.º 7 - área: 221,90m<sup>2</sup>; área de construção:263,30 m<sup>2</sup>; área de implantação: 138m<sup>2</sup>; número de fogos: 1; número de pisos: acima da cota de soleira - 3, abaixo da cota de soleira - 1; finalidade: Habitação;

As alterações às obras de urbanização do loteamento constam de:

- Rede de abastecimento de água, de esgotos domésticos e pluviais, infraestruturas elétricas e de telecomunicações.

Prazo para conclusão das obras de urbanização: 2 anos

**Condicionamentos da aprovação:**

- Deverão ser cumpridos os condicionamentos mencionados no parecer da Direção Regional de Cultura do Algarve.

- A emissão do alvará de utilização das edificações previstas para os lotes ficará condicionada à apresentação, de uma alternativa ao estacionamento próprio do edifício, no termos disposto no artigo 46.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Lagos.

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, no valor de 24 182,41€ mediante a garantia bancária n.º 00125-02-2121268 do Banco Comercial Português S.A. a favor da Câmara Municipal.

Lagos, 17 de setembro de 2018

A Presidente da Câmara,



Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos